



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação de matérias jornalísticas referentes às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba-PE, a serem publicadas no site oficial do Poder Legislativo Municipal.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UN.	VALOR GLOBAL
1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e divulgação de matérias jornalísticas referentes às sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba-PE	Meses	12	R\$ R\$ 3.126,53	R\$ R\$ 37.518,36

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços se faz necessária para garantir a publicidade e transparência das atividades legislativas, possibilitando que a população acompanhe os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal.

2.2. A difusão das matérias jornalísticas proporciona um meio eficiente de comunicação entre o Legislativo e a sociedade, contribuindo para o fortalecimento da cidadania e o acesso à informação.

2.3. A publicização dos atos legislativos também é uma exigência constitucional e legal, visando atender aos princípios da publicidade, moralidade e eficiência administrativa.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada deverá realizar a cobertura jornalística das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba-PE.

3.2. Os serviços deverão compreender a elaboração de textos jornalísticos, revisão, edição e publicação no site oficial da Câmara Municipal.

3.3. As matérias deverão ter linguagem clara, objetiva e acessível, garantindo a compreensão pelo público em geral.



3.4. Os textos deverão ser elaborados e publicados em até 24 horas após o encerramento de cada sessão.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Contratada

- 4.1.1. Executar os serviços contratados conforme descrição deste Termo de Referência.
- 4.1.2. Designar profissionais qualificados para a realização dos serviços.
- 4.1.3. Garantir a veracidade, a imparcialidade e a qualidade das informações publicadas.
- 4.1.4. Cumprir prazos estabelecidos para a entrega e divulgação das matérias.
- 4.1.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

4.2. Da Contratante

- 4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 4.2.2. Disponibilizar as informações necessárias para a realização das matérias.
- 4.2.3. Efetuar os pagamentos conforme os prazos e condições estabelecidos no contrato.
- 4.2.4. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades na prestação dos serviços.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

6. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor estimado para a contratação será de R\$ **37.518,36 (trinta e sete mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e seis centavos)**, conforme pesquisa de mercado.

6.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

1 31 1001 23 - Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara

Elemento de despesa 3.3.90.39. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

7. REAJUSTE

7.1. O valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, conforme índices oficiais estabelecidos pela legislação vigente.

8. SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:



- a) Advertência formal.
- b) Multa de até 10% sobre o valor do contrato em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos.
- d) Rescisão unilateral do contrato por inexecução total ou parcial dos serviços.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A contratada deverá manter sigilo sobre informações sigilosas obtidas no curso da execução do contrato.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba-PE, nos termos da legislação vigente.

9.3. Este Termo de Referência entrará em vigor na data de sua aprovação.

Carnaíba, 17 de março de 2025

Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba-PE.
Presidente – Alex Mendes da Silva